



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01  
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 - ANÁLISE DE  
PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CELSO CUNICO e KARINA JUSSARA DOS SANTOS nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 23/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DAS PONTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, SENDO: 01 (UMA) NO BALNEÁRIO IMPERADOR, 02(DUAS) NA LOCALIDADE DE BRAÇO DO NORTE, E 01 (UMA) NO BALNEÁRIO FIGUEIRA DO PONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
IVALDO CARLOS SPECK ME	RONALDO JOSE DOS SANTOS
BEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	NÃO CREDENCIADO
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI - EPP	VALDELI CECILIO DOS SANTOS
DELAIDE FRISANCO 04324482926	EDIVALDO FRISANCO

Analisados os documentos foi constatado que a empresa BEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME não apresentou os seguintes documentos: Contrato Social, conforme item 5.1.1. alínea a.1, a Declaração de Habilitação, conforme item 5.1.2. e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme item 5.1.3., desta forma não foi credenciada. Os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
DELAIDE FRISANCO 04324482926	4,5 e 6	R\$ 28.200,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP	7	R\$ 57.200,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01

e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15h:00m.

Itapoá, 23 de maio de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeira

CELSO CUNICO  
Membro

KARINA JUSSARA DOS SANTOS  
Membro

Licitantes:

IVALDO CARLOS SPECK ME  
RONALDO JOSE DOS SANTOS

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI – EPP  
VALDELI CECILIO DOS SANTOS

DELAIDE FRISANCO 04324482926  
EDIVALDO FRISANCO